



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 60 2019 - SFRU-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf

5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto 1					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 8 261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves	
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Título: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado para fortalecimento do desenvolvimento regional em municípios da área de atuação da Codevasf - 7º SR, no estado do Piauí.	
36. OBJETIVO Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, visando o desenvolvimento regional e o fortalecimento dos municípios do estado do Piauí, área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.	
37. PÚBLICO ALVO Entidades municipais ou estadual, associações e agricultores familiares em diversos municípios no do Estado do Piauí.	

38. JUSTIFICATIVA De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR - ora Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa, com o fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços de preparo de solo, transporte de produtos e insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da CODEVASF/7ºSR. Sendo constatada a eficiência das ações como fonte geradora de trabalho e renda, com o objetivo de incentivar as práticas associativas e a integração do pequeno produtor às cadeias produtivas, promover o desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias. A principal estratégia da Codevasf é identificar as necessidades do indivíduo ou de associações, bem como a vocação produtiva regional para, então, fomentar as atividades produtivas por meio do fornecimento de serviços, veículos, máquinas e equipamentos, kits
--

de produção, materiais, insumos, estruturas coletivas, estrutura logística, capacitação, acompanhamento, monitoramento, e organização dos processos produtivos e de comercialização, englobando diversas atividades como a apicultura, aquicultura, agricultura familiar e economia criativa e outros.

Neste contexto, a descentralização de créditos para a Codevasf proporcionará o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais, já que os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados possibilitarão o aumento da produção, melhorando as técnicas de plantio e colheita, trazendo mais tecnologia e inovação para os produtores rurais familiares, além do transporte de produtos para comercialização.

Tendo em vista que os programas e as ações da Codevasf têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, com a efetivação dessas ações visa melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizados no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social desta proposta, para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, visando o fortalecimento e desenvolvimento dos municípios do estado do Piauí.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Capitão Fábio a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

1. Orientar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no site do MDR;
2. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
4. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
5. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

1. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
2. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
3. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
4. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via sistema SIAFI;
5. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
6. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
7. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
8. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
9. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
10. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

1. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
2. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGENCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

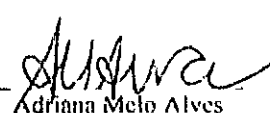
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449052	1.910.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449052	90.000,00

46. TOTAL.							2.000.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (MÊSES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. MES	56. VALOR
01	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, visando o desenvolvimento regional em municípios da área de atuação da Codevasf - 7ª SR, no estado do Piauí.	24	und.	1	1	Dez/2019	1.910.000,00
02	Aquisição de veículo - Reserva Técnica.	24	und.	1	1	Dez/2019	90.000,00
57. TOTAL.							2.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 27 de novembro de 2019.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente


Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano